



PORTARIA COREN-RN N° 323/2024

Designa membros da Comissão de Instrução do Processo Ético n° 04/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN:

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão de Instrução de Processo Ético, para organizar e dirigir os procedimentos necessários ao andamento de denúncia protocolada neste Regional, conforme disposições estabelecidas na Resolução Cofen n° 706/2022 no seu Art. 9°;

CONSIDERANDO a deliberação na 7ª Reunião Ordinária da I Câmara de Ética do Coren-RN, realizada no dia 16 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN n.º 67/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cofen 564/2017;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os Profissionais de Enfermagem a abaixo, relacionados, como membros da Comissão de Instrução de Processo Ético n° 04/2024, em desfavor do profissional de enfermagem **Misaelle Queila de Oliveira Bezerra, Coren-RN n° 1.921.884-TE.**

- Sandra Ruth Diniz, Coren-RN n° 239.421 – ENF – Coordenadora;
- Rafaella Rayane Nunes Silva, Coren-RN n° 751.379 – ENF;
- Karla Kandisse Costa Freire, Coren-RN n° 499.422 – ENF.

Art. 2º - A presente Comissão tem por função organizar e conduzir os trabalhos referentes ao processo ético que tramita no Coren-RN, com prazo para conclusão em 120 (cento e vinte) dias, no máximo, contados da data de seu recebimento.

Art. 3º - O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, observando-se a necessidade do processo e por solicitação feita pela Presidente da Comissão à Presidente do Coren-RN.



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 4º - Para a consecução dos trabalhos, a comissão deverá reunir-se obedecendo ao cronograma estabelecido e aprovado pela presidência do Coren-RN.

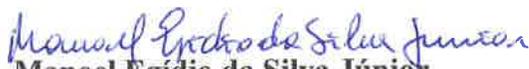
PARÁGRAFO ÚNICO: Independente das datas previstas no cronograma, havendo necessidade, a Comissão poderá reunir-se, de tudo dando ciência à Diretoria do Coren-RN.

Art. 5º - Para o normal desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de parecer da assessoria jurídica e/ou técnica e demais atos pertinentes.

Art. 6º - Para participação nas reuniões ordinárias constantes no cronograma, os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 07 de maio de 2024.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira Secretária

Recebi em 20/05/24